

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO

LEI Nº. 354/2009.

COLINAS-MA, 22 DE JUNHO DE 2009.

“Institui no município de Colinas, o dia 09 de abril como o **Dia do Evangélico**, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Colinas, o dia 09 de abril como o **DIA DO EVANGÉLICO**.

Parágrafo Único - As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade evangélica, poderão ser realizadas na data instituída no “caput” deste artigo.

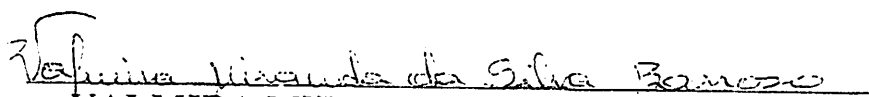
Art. 2º - A Administração Pública Municipal, bem como as demais entidades e instituições sediadas no município, poderão considerar o dia 09 de abril como ponto facultativo, respeitadas as atividades essenciais.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Senhora Secretaria Municipal de Governo faça publicar e
er.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas - MA, em 22 de junho


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal de Colinas/MA.